



Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPEX)  
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciência e Educação (UNAHCE)  
**Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)**  
Nível: Mestrado

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC  
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário  
Caixa Postal 3167  
88806-000 – Criciúma – SC

### EDITAL 02/2013/PPGE

O **Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)** torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de bolsas de estudos, nível Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).  
[http://www.fapesc.sc.gov.br/images/stories/chamada2013/CP\\_02\\_13\\_BOLSAS\\_PG\\_FAPESC\\_CAPE\\_S-30\\_abri.pdf](http://www.fapesc.sc.gov.br/images/stories/chamada2013/CP_02_13_BOLSAS_PG_FAPESC_CAPE_S-30_abri.pdf)

#### 1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas de estudos para os alunos que ingressaram no PPGE no ano de 2013.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 a 25 de julho de 2013, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, localizada no bloco Q, no *campus* da UNESC.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- a) Formulário de inscrição, fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação
- b) **Currículo *Lattes* atualizado e documentado**

2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer ao PPGE pessoalmente, enviar digitalizado os documentos solicitados nas alíneas *a* e *b* do item 2.2 para o endereço eletrônico [ppge@unesc.net](mailto:ppge@unesc.net) com solicitação de recebimento da secretaria do Programa.

2.3.1 As inscrições via Correios deverão ser postadas até dia 25 de julho de 2013, sendo considerado para tal o carimbo da agência postal.

2.4 A homologação das inscrições ocorrerá dia 26 de julho de 2013, cuja relação será afixada no mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net).

#### 3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudo:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação
- II – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação
- III – Realizar estágio de docência de acordo com o Regulamento do PPGE
- IV - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento
- V – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral
- VI – residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa
- VII – estar regularmente matriculado no PPGE
- VIII – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

3.2 O pós-graduando não poderá receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa. Exceto no caso que tenha seu afastamento com manutenção de vencimentos, formalmente autorizado pela instituição de vínculo sem obrigação de compromisso de horas de dedicação de trabalho.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a bolsa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação
- III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada
- IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas
- VI. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas
- VII. Enviar a FAPESC, semestralmente e quando solicitado, relatórios parciais assinados do andamento dos estudos, com parecer do orientador e aval do coordenador do curso

#### **5 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS**

5.1 As bolsas terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, improrrogáveis.

#### **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 A seleção dos candidatos para bolsa far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	<b>50</b>
2º	<b>45</b>
3º	<b>40</b>
4º	<b>38</b>

5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos) conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10

6.2 As produções não documentadas não serão consideradas no momento da pontuação.

6.3 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

6.4 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em publicações científicas.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

7.1 A listagem dos bolsistas selecionados será divulgada até o dia 29 de julho de 2013 por meio da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, e no *site* **[www.unesc.net/ppge](http://www.unesc.net/ppge)**.

## **8 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS**

8.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2594, *e-mail* **[ppge@unesc.net](mailto:ppge@unesc.net)** ou no *site* **[www.unesc.net/ppge](http://www.unesc.net/ppge)**

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Educação.

9.2 A UNESC não se responsabiliza pela oferta das bolsas de estudo, podendo a mesma ser revogada ou anulada, no todo ou em parte pela FAPESC, nos termos do item 12.6 da Chamada Pública nº 02/2013 “Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado e Doutorado”.

9.3 Todas as obrigações do presente edital seguem as normas contidas na Chamada Pública nº 02/2013 “Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado e Doutorado”.

Criciúma, SC, 19 de julho de 2013.

**Prof. Dr. Gladir da Silva Cabral**

Coordenador do Programa de Programa de Pós-  
Graduação em Educação - UNESC